

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

Decreto nº 6773, de 24 de março de 2025

Dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, sobre a requisição administrativa de imóveis que especifica.

Proc. nº 3551009.401.00011917/2025-37

KAYO AMADO, Prefeito de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de manejo adequado dos resíduos sólidos gerados no Município de São Vicente com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que tem como objetivo promover instrumentos que possam colaborar com o gerenciamento, a destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o empreendimento cumpre o disposto nos artigos 22, 23 e 52 da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo as atividades do empreendimento consideradas de baixo impacto ambiental (Anexo II da Deliberação CONSEMA 01/2024 - atribui ao Município o licenciamento e/ou dispensa), sem supressão de qualquer tipo de vegetação uma vez que a área se encontra degradada, com inclusão de melhorias (saneamento, canalizações e plantio), caracterizando obrigações de relevante interesse ambiental;

CONSIDERANDO que o serviço implantado no local tem natureza contínua e por isso recomenda-se que a sua transferência ao Poder Público Municipal seja por período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, para se evitar a interrupção dos serviços;

CONSIDERANDO que há processos administrativos em andamento na Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM que objetivou o estudo de áreas grandes, ociosas e com débitos junto ao Município, e, aquela que melhor atenderia a implantação deste tipo de equipamento;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito na matrícula nº 117.360, encontra-se desocupado e

sem função social;

CONSIDERANDO a necessidade imediata da Administração Pública Municipal de uma nova área para realização do transbordo referente aos resíduos sólidos urbanos,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa do imóvel necessário para viabilizar a instalação da nova área de manejo e gerenciamento de resíduos e de transferência de equipamentos de transbordo pertencente ao ESPOLIO DE RIMON JAFET, conforme levantamentos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM no Processo nº 3551009.401.00011917/2025-37, identificado pelo I.C. 7109999000038122006, matrícula 117360, dentro da Gleba designada por "Área C", no Distrito de Samaritá, no Município de São Vicente, conforme descrição abaixo:

"Área localizada entre a estrada de ferro (Fepasa) e a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, no distrito de Samaritá, Município e comarca de São Vicente, designada por Área "C", com início no marco nº 01 que está localizada na margem esquerda da Estrada de Ferro km. 112+126m deste ponto com um azimut de 322º 37' 26", com uma distância de 1.996,80 metros, confrontando com o loteamento do Jardim Rio Branco, até encontrar com o marco nº 02, que está localizado na margem esquerda da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, no km 76+536m, defletindo à direita com um azimut de 59º 13' 59", com uma distância de 595,00m, até o marco nº 03, que está localizado no km 66+941m, defletindo à direita com um azimut de 141º 06' 22", com uma distância de 2.327,48m, confrontando com as terras da UNIÃO FEDERAL, até o marco nº 04, defletindo à direita e seguindo pela margem esquerda da estrada com uma distância de 764,65m, até o marco nº 01, ponto de partida, perfazendo uma área de 1.337.109,67 m²."

Parágrafo único. A requisição administrativa recairá apenas sobre a parcela do imóvel, que compreende uma área de 25.014m², e que se faz necessária à implantação deste tipo de equipamento respeitando a descrição da área delimitada para esse fim. A área apontada foi mapeada dentro do Sistemas de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 e possui os seguintes vértices de localização:

Ponto	Coordenada Y	Coordenada X
1	7.347.635	350.356
2	7.347.668	350.379
3	7.347.678	350.368
4	7.347.710	350.392
5	7.347.717	350.383
6	7.347.780	350.439
7	7.347.749	350.475
8	7.347.788	350.512
9	7.347.729	350.584
10	7.347.610	350.488
11	7.347.630	350.454
12	7.347.589	350.419

Art. 2º Os atos materiais de execução do presente Decreto serão executados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Licenciamento - SEL.

§ 1º A Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM e a Secretaria de Serviços Públicos - SESP prestarão o suporte necessário para a execução do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Poderão também ser solicitados à Guarda Civil Municipal e à Secretaria de Licenciamento - SEL, os auxílios necessários para cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo da solicitação de atuação conjunta dos demais órgãos municipais e estaduais.

Art. 3º Obtida a posse do imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto, a Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua plena implementação.

Art. 4º A requisição do imóvel vigorará por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 30 (trinta) meses.

Art. 5º Caso verifique-se a hipótese de indenização devida pela Prefeitura do Município de São Vicente, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada de acordo com a compensação de débitos fiscais e não-fiscais existentes por parte dos requisitados para com o Município mediante consulta e parecer da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de março de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 24/03/2025 21:54:49 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 96SJJ-E47R5-BPY7A-5QH2N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 24/03/2025 21:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.87.99.221	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
KEaqkpiWqptvkcyOv2/eZHapQYV/ZE+nCmzovpl4Dnl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/96SJJ-E47R5-BPY7A-5QH2N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>